



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIRO

EDITAL Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Conchas faz saber que, durante o período de **14 de Fevereiro de 2022 a 09 de Março de 2022**, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 11:30h e 13:00h às 16:30h, na sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado à Av. Elias Tomazela, 150 – VI. Seminário – Município Conchas/SP, estarão abertas inscrições para o **CREDENCIAMENTO DE OFICINEIRO**, para as ações em Oficina de Aulas de Coral, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando atender a demanda dos programas sociais desenvolvidos pelo município, tendo como objetivo a inclusão de todos os participantes em atividades produtivas a fim de garantir que se desenvolvam com autonomia e dignidade, nas seguintes condições:

1. OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de **PROFISSIONAIS** interessados em prestar serviços para a municipalidade de Conchas/SP, como **OFICINEIRO** para as ações em **OFICINA INCLUSIVA** para atividades de acesso gratuito para famílias referenciadas ao CRAS dos grupos de idosos, adolescentes e crianças do SCFV (Serviço de Conveniência e Fortalecimento Vínculos).

1.2. Serão selecionados e cadastrados os inscritos nas áreas de atuação a serem apresentadas por meio remoto.

1.3. Os inscritos devem comprovar conhecimento e experiência na respectiva área, observados os critérios de aceitabilidade do projeto e de classificação descritos nos itens seguintes deste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO

2.1. O projeto será na modalidade de educação não formal de duração variada, destinadas a proporcionar tanto atividades práticas como teóricas que exercitem a experimentação e/ou a reflexão acerca dos conteúdos relacionados e a programação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

2.2. O público alvo das ações das Oficinas Inclusivas é, prioritariamente, os munícipes, comprovadamente residentes em Conchas/SP, assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.3. O CRAS oferecerá se solicitada, a Declaração de Participação para os alunos que tiverem o mínimo de 75% de presença, que será assinada pelos OFICINEIRO e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.4. No primeiro dia útil de cada mês, os OFICINEIRO deverão apresentar obrigatoriamente ao responsável pelo CRAS o relatório das atividades desenvolvidas, conforme Plano de Trabalho, e a frequência dos participantes.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

3. INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS:

3.1. As atividades propostas, excepcionalmente, serão realizadas por meio remoto, enquanto perdurar a Pandemia de COVID-19, seguindo as determinações do Plano de Contingência adotado pelo município.

3.1.1. As oficinas serão transmitidas online, através de grupos no aplicativo de celular (via Whatsapp) que serão divididos de acordo com o público alvo, sendo eles: idosos; crianças; adolescentes; gestantes; integrantes entre 18 e 59 anos.

3.1.2. A transmissão online, assim que cessada as condições de Pandemia de COVID-19, voltará a ser realizada com a presença dos participantes dos grupos.

3.2 - O CRAS disponibilizará suas dependências e os equipamentos necessários para a realização das gravações das atividades onde o Oficineiro ficará disponível para transmitir a aula, conforme o cronograma da Secretaria Municipal, e sanar as dúvidas dos participantes durante o período da aula.

3.2.1. Haverá possibilidade do uso de espaços alternativos, que serão avaliadas levando em consideração as normas de segurança, os protocolos de saúde e a programação das atividades do CRAS.

3.3. Demais equipamentos, materiais de consumo e outras demandas serão tratados caso a caso, diante da especificidade de cada Oficina, durante o processo de execução dos serviços.

4. DAS EXIGENCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Serão admitidos a participar da presente seleção os cidadãos com o registro profissional, graduação/licenciatura/técnico ou experiências comprovadas, na área específica do curso/oficina, que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das ações do projeto, e que manifestem interesse em fazê-lo nos termos deste edital.

4.2. Não poderão se inscrever servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da autoridade nomeante ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício de cargo em comissão ou de confiança, bem como, em exercício de cargo político.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. OFICINEIROS

5.1.1 Os cursos para os quais esta seleção servirá, são os seguintes:

OFICINA INCLUSIVA		
<u>MUSICAIS</u>	<u>ATIVIDADES</u>	<u>FORMAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA</u>
• Coral	Instrumentos de sopro, cordas, percussão e/ou similares.	Graduação/licenciatura/técnico ou experiências comprovadas, no trabalho com idosos, crianças e adolescentes.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

5.1.2. São atribuições do Oficineiro:

5.1.2.1. Assinar ficha de frequência nos dias de atividades no local de atendimento;

5.1.2.2. Preencher corretamente todos os procedimentos administrativos, a saber;

5.1.2.2.1. *Diário de oficina* – Utilizado para registrar a frequência dos alunos, deverão ser retirados junto ao CRAS e devolvidos devidamente preenchidos, ao final de cada atividade realizada;

5.1.2.2.2. *Fichas de ocorrência* – Utilizadas para o registro de informações ocorridas durante a aula e que necessitem avaliação do CRAS;

5.1.2.2.3. *Relatórios de oficinas* – Sempre que solicitado, o CONTRATADO, deverá entregar os protocolos de atividade, em formulário próprio fornecido pelo CRAS;

5.1.2.2.4. *Relatório de turma* – Quando solicitado, o CONTRATADO deverá elaborar um relatório para cada participante, destacando as características específicas relevantes do desenvolvimento das atividades;

5.1.2.3. Manter a coordenação informada quanto ao desenvolvimento do projeto e quaisquer questões relacionadas às práticas das aulas, bem como o acompanhamento do rendimento dos participantes.

6. OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

6.1. Integrar-se a equipe do CRAS, participando de todas as reuniões técnicas e de capacitação previstas em calendário;

6.2. Participar dos cursos de capacitação definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS;

6.3. Participar das atividades comunitárias definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

6.4. Cumprir as determinações definidas em conjunto pela equipe do projeto e referendadas pelo CRAS;

6.5. Zelar pelo patrimônio de todos os espaços utilizados para as atividades das Oficinas Inclusivas.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas no período de **(14/02/2022 a 09/03/2022)**, de segunda a sexta-feira das 09:00h às 11:30h, e das 13:00h às 16:30h, na sede da Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado à Av. Elias Tomazela, 150 – VI. Seminário – Município Conchas/SP mediante a entrega dos seguintes documentos:

7.1.1 Ficha de inscrição (Anexo I) preenchida e assinada:

7.1.2. Cópia simples da carteira de identidade (RG ou similar);

7.1.3. Cópia do CPF ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

7.1.4. Currículo do proponente que comprove a aptidão para desenvolver, como OFICINEIRO, as atribuições específicas da oficina escolhida, como por exemplo, portfólio, contrato de prestação de serviços similares, registro profissional, atestado de capacidade técnica, certificado de cursos (graduação, licenciatura, técnico ou profissionalizante) ou qualquer outro documento idôneo capaz de comprovar a aptidão e o tempo de experiência do proponente na atividade escolhida.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

7.1.5. Não serão aceitos ou pontuados, os diplomas e/ou certificados de conclusão adversos as áreas de referência ou correlatos a modalidade inscrita.

7.1.6. Declaração do proponente de que:

a) Tem ciência de que seu credenciamento e sua possível seleção para integrar o presente Chamamento Público geram direitos subjetivos à sua efetiva contratação, que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas na inscrição e pelo cumprimento do respectivo Plano de Trabalho. Caso venha a ser contratado, a declaração de que não exerce cargo público na municipalidade e/ou não é prestador de serviços por meio de empresas terceirizadas, nem tampouco tenha parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral até o 3º grau, com a autoridade nomeante ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício de cargo em comissão ou de confiança, bem como, em exercício de cargo político;

b) Declaração de que tem ciência que poderá ser contratado para prestar os serviços em espaços públicos ou cedidos indicados por ocasião da contratação, localizados em qualquer bairro do município (Anexo III).

7.1.7. Plano de Trabalho: elaborar cronograma da oficina, de acordo com o número de aulas previstas na Tabela constante do Anexo I, com a indicação das atividades a serem desenvolvidas e descrição dos recursos materiais necessários, conforme modelo constante do Anexo IV deste instrumento.

7.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social rejeitará as inscrições que não estejam nos termos deste edital.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A análise e a seleção dos currículos serão realizadas por uma Comissão de Seleção.

8.2. A Comissão de Seleção será composta por membros indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e nomeada por portaria e soberana quanto aos méritos das decisões.

8.3. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar como proponente ou ter quaisquer vínculos de parentesco com os proponentes.

9. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

9.1. A Comissão de Seleção avaliará os inscritos, considerando as exigências especificadas neste edital.

9.2. Serão primeiros classificados os proponentes que comprovem maior tempo de experiência na área pretendida.

9.3. Será utilizado como critério de desempate:

a) O candidato de maior idade; e,

b) Mantendo-se o empate a escolha se dará por sorteio.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

10.1. As contratações serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e serão formalizadas através de contrato administrativo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os selecionados integrarão um banco de dados, a partir do qual a Secretaria Municipal de Assistência Social se reserva o direito de contratar em conformidade com as necessidades, demandas e verbas suplementares provenientes de recursos da própria Administração e externos, durante a vigência dos contratos decorrentes deste Chamamento Público.

10.3. Os nomes dos selecionados estarão disponíveis em forma de lista no site da prefeitura de Conchas/SP (www.conchas.sp.gov.br), tendo por critério de classificação os requisitos previstos no item 9 e publicados na imprensa Oficial local, devendo aguardar o chamado para a efetiva contratação. Por ocasião da contratação, a pessoa física eventualmente credenciada deverá se cadastrar como Microempreendedor Individual – MEI, oportunidade em que deverá ser apresentado os seguintes documentos, conforme o caso:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do chamamento;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br);

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** em relação aos tributos mobiliários municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.4. Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado, a Secretaria Municipal de Assistência Social convocará o selecionado subsequente do cadastro reserva, conforme classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Do resultado caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação da lista de selecionados dirigida à Comissão de Seleção, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste edital.

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1. Os OFICINEIROS contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados nas OFICINAS INCLUSIVAS, o pagamento de **R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora/aula**.

12.1.1. Cada aula terá duração de 03 (três) horas por período (manhã/tarde), poderão ser executadas aulas para até 02 Grupos, somando um total máximo de até 06 (seis) horas semanais por Oficina.

12.2. Do valor a ser pago serão deduzidos os impostos previstos em lei.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

12.3. Os valores devidos aos OFICINEIROS serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, em até 20 (vinte) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade e avaliação de cada atividade.

12.4. A Secretaria Municipal de Assistência Municipal e o CRAS, através de seus responsáveis, serão incumbidos da fiscalização da execução efetiva do projeto por seu responsável, nos termos do artigo 67 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. A Secretaria Municipal de Assistência Municipal e o CRAS poderão remanejar horários, datas, locais e períodos, caso necessário ou conforme interesse público, sem qualquer ônus para esta secretaria.

12.6. A Secretaria Municipal de Assistência Municipal, não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista, previdenciária ou outra, realizados pelos contratados para fins do cumprimento dos Contratos com a Prefeitura do Município de Conchas/SP.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O selecionado que deixar de se apresentar às aulas, sem prévia justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Assistência Municipal, poderá ter seu contrato rescindido, sem direito a quaisquer indenizações, ou demais ônus.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos relativos ao presente edital serão deliberados pela Secretaria Municipal de Assistência Municipal e o CRAS.

14.2. Para viabilizar a contratação, a Prefeitura instruirá procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93.

Conchas, 11 de Fevereiro de 2022.

Júlio Tomazela Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

ANEXO I

TABELA DE CURSO OFICINEIRO

<u>OFICINAS INCLUSIVAS</u>	
<u>QUANTIDADE DE HORAS POR AULA</u>	: 03 horas/aula por Oficina
<u>LIMITE DE HORAS/AULA POR OFICINA</u>	: Até 06 horas/aula por Oficina (03 horas/aula, podendo executar com até 02 grupos)
<u>QUANTIDADE HORAS/AULAS MENSAL</u>	: Até 24 horas/aula por Oficina
<u>VALOR UNITÁRIO POR HORA/AULA</u>	: R\$ 40,00
<u>OFICINAS A SEREM EXECUTADAS</u>	: <u>MUSICAL</u> • Coral



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

Anexo II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, abaixo identificado e assinado, como OFICINEIRO, de acordo com a exigência do EDITAL nº 01/2022, venho requerer a inscrição para ministrar as OFICINAS INCLUSIVAS, pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

Oficina: _____ Período: _____

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

PIS/PASEP/NIT: _____

Escolaridade: _____ Profissão: _____

Endereço: _____ - Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Idade: _____ Estado Civil: _____

Telefone(s) (_____) _____ Cel.: (_____) _____

Email: _____

Conchas, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
inscrito no CPF/ CNPJ Nº _____, e RG nº _____,
declaro que:

- Estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente Programa não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no Projeto e pelo cumprimento do respectivo Plano de Trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 10.3 e subitens do presente Edital.
- Estou ciente de que poderei ser contratado para prestar serviços em quaisquer equipamentos, espaços ou locais indicados pela municipalidade, por ocasião da contratação, localizados em qualquer bairro do Município.
- Não sou servidor pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura de Conchas, tampouco cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da autoridade nomeante ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício de cargo em comissão ou de confiança, bem como, em exercício de cargo político.

Conchas, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

ANEXO IV - ROTEIRO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

Oficinas Inclusivas

Chamamento Público nº 01/2022

Dados do Proponente:

Nome: _____

RG: _____

Dados da Atividade:

◆ Oficina de _____

◆ Objeto: realização de atividades de _____

◆ Público Alvo: _____

◆ Objetivos: _____

_____.

◆ Cronograma de Execução: 05 horas semanais de atividades.

◆ Recursos Mínimos Necessários:

- _____ - _____

- _____ - _____

- _____ - _____

- _____ - _____

Conchas, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS E**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS**, inscrita sob n.º 46.634.119/0001-17, localizada à Rua Minas Gerais, 707, CEP: 18570-000, nesta cidade de Conchas, Estado de São Paulo, fone: (14) 3845-8011, e-mail: gabinete@conchas.sp.gov.br, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Júlio Tomazela Neto, RG n.º 57.862.557-X SSP/SP e C.P.F n.º 473.292.508-13, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na Av. Elias Tomazela, n.º 1294 - Baltazar / Conchas, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa individual, inscrita no CNPJ sob o n.º, representada neste ato pelo, CPF n.º e RG n.º, com endereço a Rua, n.º – bairro:, na cidade de, Estado de, CEP:, endereço eletrônico e-mail:, simplesmente denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, doravante denominado Processo, concernente ao **Chamamento Público nº 01/2022 – Inexigibilidade N.º..../2022**, de acordo com Artigo 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços para a municipalidade de Conchas/SP, c de **OFICINEIRO** para as ações em **OFICINA INCLUSIVA** de para atividades de acesso gratuito para famílias referenciadas ao CRAS atendidas pelo Programa de Atenção Integral à Família – **PAIF**, e à população de idosos, adolescentes e crianças, assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – **SCFV**, decorrente do credenciamento pelo Chamamento Público nº01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DA EXECUÇÃO

2 - A execução dos serviços dar-se-á imediatamente após a assinatura do termo contratual, podendo haver aditamento contratual em função da quantidade de número de aluno e turmas, conforme necessidade da Secretaria Municipal responsável.

2.1 – A execução deste contrato perfaz um total de horas/aula semanais prestadas pela Contratada, e se dará conforme o seguinte cronograma:

<i>Local:</i> (..... Horas/Semana)
TURMAS:
Período: Manhã – 01 Turma (.....h)
Tarde – 01 Turma (.....h)



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

TOTAL..... HORAS/AULA por semana

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste contrato é de **R\$..... (xxxxxxxxxxxxxx)**, considerando a prestação de serviços deHoras/mês, e valor para a Hora/Aula de **R\$ (.....)** referente às Oficinas de, pelo período de meses.

§ 1º - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

§ 2º - O equilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato será de 12 (**doze**) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo que sua vigência se dará de (____/____/____.a ____/____/____).

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá por conta da Unidade Orçamentária 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social, junto ao orçamento programa vigente do município:

Unid. Orç.	Funcional Programática	Categ. Econ./ Elemento Despesa	Fonte	Cód. Aplicação	N.º Red. Desp. principal	Desdobramento
02.07	0824400232.043000	33.90.39	5	500.00.15	907	909

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido a Contratada será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a emissão da respectiva nota fiscal eletrônica, à vista, de acordo com a apresentação das notas fiscais emitidas e assinadas pela Secretaria Municipal responsável.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratada:

- a) Atender as determinações, cronogramas e horários determinados pela Contratante;
- b) Zelar pelo bom andamento dos trabalhos, cumprindo com as disposições legais e éticas inerentes a prestação de serviço;
- c) Cumprir com as atribuições do oficineiro elencadas no Item 5 do Edital de Chamamento Público nº 01/2022; inclusive o preenchimento dos procedimentos administrativos dispostos no item 5.1.2.2 do referido Edital;
- d) Planejar as atividades;
- e) Elaborar relatórios mensais (ou ao fim da atividade) de eventos, devidamente comprovados com lista de presença assinados pelos participantes;
- f) Cumprir os horários previamente definidos e divulgados;
- g) Participar de reuniões avaliativas e de planejamento solicitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social; e
- h) Apresentar conduta ilibada na execução do contrato, em cumprimento do disposto na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e Adolescente.

São obrigações da Contratante:

- a) Colocar à disposição da Contratada as informações e meios necessários para à realização do objeto do presente contrato.
- b) Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades;
- c) Coordenar as execuções (agenda, cronograma, horários) dos serviços contratados;
- d) Fiscalizar a execução do contrato;
- e) Elaborar o planejamento em conjunto com os executores contratados;
- f) Elaborar e confeccionar os certificados impressos e/ou digitais;
- g) Disponibilizar materiais de apoio à execução das oficinas devidamente acordados com as Secretarias de referência; e
- h) Divulgar as oficinas em todas as mídias oficiais e não oficiais para ampla, publicidade das mesmas.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente instrumento, bem como sua rescisão imotivada, acarretará à CONTRATADA a imposição de uma multa a razão de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

§ 1º – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

§ 2º – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

13.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

13.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

13.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

13.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

13.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e integra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

14.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

14.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018): mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes por aceitarem o presente instrumento, tal como está redigido e se obrigam, ao fiel cumprimento do ora ficou ajustado, para dirimir eventuais dúvidas, estabelecendo como foro da Comarca de Conchas/SP, com privilégio sobre qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conchas, ____ de _____ de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS
CONTRATANTE

CONTRATADO

Ass. _____

Ass. _____

Nome:

Nome:

RG.

RG.:



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS

CONTRATO DE ORIGEM Nº: ____/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº ____/2022

OBJETO: Prestação de serviços de ;.....para Oficinas Inclusivas promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o CRAS, decorrente do credenciamento pelo Chamamento Público nº xxxxx/2022.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Conchas, ____ de _____ de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Julio Tomazela Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 473.292.508-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

Nome: Julio Tomazela Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 473.292.508-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Julio Tomazela Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 473.292.508-13

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Julio Tomazela Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 473.292.508-13

Assinatura: _____